



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O DESMONTE, TRANSPORTE (TROCA DE LUGAR) E MONTAGEM DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO (12X25m²), **para aquisição única** do objeto. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Rudinei Paulo Marques Correa.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se faz necessária devido à reestruturação do complexo esportivo, onde o barracão pré-moldado estava instalado sendo este realocado para a comunidade da Linha Santos Dumont.

4.2. A recolocação do pré-moldado foi realizada de acordo com o projeto/mapa que segue em anexo ao termo onde consta a planta de localização, fachadas e mapa satélite.

4.3. A contratação da empresa será definida pelo menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração à empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant	Valor Unitário	Preço máximo total
01	Desmonte pré-moldado de 12x25m ² Transporte (troca de local) Montar Pré-moldado conforme o projeto.	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
TOTAL				R\$14.000,00

O custo total estimado do objeto importa no valor de **R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais)**.

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO

6.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para a prestação completa do serviço após o recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria solicitante .

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do serviço;
- c) Prazo para realização do serviço;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.4. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo da prestação dos serviços.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta Municipalidade.

Planalto - PR, 20 de junho de 2018.

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário de Administração

Inácio José Werle
Prefeito Municipal